



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)

**1.1.** Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais, ferramentas e insumos, dos equipamentos próprios do Laboratório de Peruíbe, incluindo os instalados no Laboratório Central - AME, e no laboratório da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas.

A contratação compreenderá a execução de 12 (doze) manutenções preventivas programadas, correspondentes a uma visita técnica mensal durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como a realização de manutenções corretivas sob demanda, sempre que necessárias, sem limitação de quantidade de chamados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 1.2. Tabela:

| Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Quantidade Estimada – 1 ano | Unidade de Medida |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------|
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais, ferramentas e insumos, dos equipamentos próprios do Laboratório Municipal, incluindo os instalados no Laboratório Central (AME) e no Laboratório da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h. | 12                          | SERV              |

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

**2.1** A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços laboratoriais prestados pelo Município, por meio da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados nas rotinas de análises clínicas, em conformidade com as exigências sanitárias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas técnicas aplicáveis.





A contratação é necessária em razão da criticidade dos equipamentos laboratoriais para o suporte diagnóstico da rede pública de saúde, bem como dos riscos operacionais, assistenciais e patrimoniais decorrentes da ausência de manutenção adequada, sendo imprescindível garantir seu pleno funcionamento para assegurar a continuidade e a confiabilidade dos serviços prestados.

## **2.2 Objetivos da Contratação**

A contratação tem como objetivos principais:

- Assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais, evitando interrupções na realização de exames e prejuízos à assistência à saúde da população;
- Garantir o adequado funcionamento e desempenho dos equipamentos, por meio de manutenção preventiva periódica e atendimento corretivo tempestivo;
- Preservar a vida útil e o valor do patrimônio público, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e custos com reparos emergenciais;
- Assegurar a confiabilidade dos resultados laboratoriais, mantendo os equipamentos dentro dos parâmetros técnicos exigidos, contribuindo para a segurança diagnóstica;
- Reduzir riscos operacionais e o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, mediante suporte técnico especializado e resposta rápida às falhas;
- Promover maior eficiência e economicidade, por meio de gestão planejada da manutenção, em substituição à adoção exclusiva de ações corretivas.

## **2.3 Justificativa da Contratação**

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos equipamentos laboratoriais utilizados na execução das atividades de diagnóstico e monitoramento em saúde no âmbito municipal.





A Administração não dispõe de equipe técnica especializada, estrutura, ferramentas ou recursos adequados para a realização direta das manutenções preventivas e corretivas desses equipamentos, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

A ausência de manutenção adequada poderá acarretar falhas recorrentes e paralisação de equipamentos essenciais, interrupção da realização de exames, aumento do tempo de indisponibilidade, comprometimento da confiabilidade dos resultados laboratoriais, elevação dos custos com reparos emergenciais ou substituições prematuras e prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde.

Além de garantir a disponibilidade operacional dos equipamentos e preservar o patrimônio público, a contratação é indispensável para o atendimento das normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos serviços laboratoriais, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que exigem controle, calibração, rastreabilidade e condições operacionais adequadas dos equipamentos utilizados em análises clínicas.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada constitui medida necessária para assegurar a continuidade da prestação dos serviços laboratoriais, a conformidade regulatória, a confiabilidade dos resultados dos exames e a eficiência da gestão pública, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)**

A prestação dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada para execução de manutenções preventivas e corretivas, bem como o fornecimento de peças, materiais, ferramentas e insumos necessários à adequada manutenção dos equipamentos laboratoriais, independentemente da causa da falha ou do tempo decorrido desde a última intervenção técnica.





Também estarão incluídos na contratação todos os custos relacionados à execução dos serviços, tais como transporte de técnicos e equipamentos, utilização de veículos próprios da contratada, bem como despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e materiais necessários ao acondicionamento e proteção dos equipamentos durante eventual transporte.

A solução contempla o ciclo completo de manutenção, desde a identificação preventiva de falhas até a correção e reposição de componentes.

Os serviços a serem contratados compreendem a Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos laboratoriais, conforme relação constante no anexo I do Termo de Referência.

**A manutenção preventiva** deverá ser realizada em todos os equipamentos contemplados no objeto da contratação, totalizando 12 (doze) intervenções programadas ao longo do período de 12 (doze) meses, correspondentes a visitas mensais previamente agendadas.

As visitas preventivas deverão ocorrer em data previamente definida em cronograma acordado entre as partes. Cada intervenção deverá ser executada conforme rotinas técnicas de manutenção e comprovada mediante emissão de relatórios técnicos, planilhas ou ordens de serviço devidamente assinadas.

Na primeira intervenção preventiva, a contratada deverá realizar avaliação geral dos equipamentos, incluindo análise das condições operacionais, estado de conservação, condições de instalação, aspectos elétricos e eventuais anormalidades identificadas, emitindo relatório técnico detalhado por unidade atendida.

**A manutenção corretiva** será realizada sob demanda, independentemente das visitas preventivas programadas, devendo o atendimento inicial ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da comunicação formal pela Administração do Laboratório.

Os serviços deverão ser executados preferencialmente no local onde os equipamentos se encontram instalados. Caso não seja possível a solução imediata





no local, o prazo máximo para conclusão do reparo será de até 15 (quinze) dias úteis, devidamente justificado e comprovado mediante documentação técnica.

Quando houver necessidade de remoção do equipamento para execução do serviço em ambiente externo, a contratada deverá solicitar autorização prévia da Administração do Laboratório, ficando integralmente responsável pela retirada, transporte, acondicionamento, guarda, integridade, reinstalação e pleno funcionamento do equipamento após o reparo.

Na hipótese de impossibilidade de conclusão do reparo no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando justificativa técnica e solicitando prorrogação do prazo.

As peças e componentes substituídos deverão ser novos, compatíveis com os equipamentos e acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses. As peças substituídas deverão ser apresentadas à Administração do Laboratório, acompanhadas de laudo técnico.

Durante o período de garantia, eventuais falhas decorrentes das peças ou dos serviços executados deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.

Nos casos em que o equipamento for considerado tecnicamente irreparável, a contratada deverá emitir laudo técnico conclusivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contendo diagnóstico detalhado e justificativa da inviabilidade de reparo.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)**

##### **4.1 Requisitos Gerais**

**4.1.1.** A contratada deverá apresentar Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente do município onde estiver sediada, compatível com a atividade exercida.

##### **4.1.2. Qualificação técnico-profissional**





A contratada deverá comprovar que possui equipe técnica qualificada para execução dos serviços, mediante apresentação de documentação que evidencie capacitação, treinamento, certificações ou experiência profissional compatível com o objeto da contratação, em conformidade com as normas da ANVISA e as boas práticas laboratoriais.

A equipe deverá ser composta por:

- a) Profissional responsável técnico: profissional com formação de nível técnico ou superior compatível com as atividades de manutenção de equipamentos laboratoriais, devidamente habilitado e, quando aplicável, registrado no respectivo conselho de classe, nas áreas de engenharia, eletrônica, eletrotécnica, mecatrônica, equipamentos biomédicos ou áreas correlatas;
- b) Equipe técnica executora: composta por profissionais com experiência na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos laboratoriais e equipamentos eletromédicos em geral, compatíveis com o objeto da contratação.

#### 4.1.4 Execução dos serviços

A contratada deverá:

**4.1.4.1.** Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos e dispositivos necessários à execução dos serviços, bem como materiais de consumo, tais como lubrificantes, graxas, produtos de limpeza e demais insumos aplicáveis.

**4.1.4.2.** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva preferencialmente no local onde se encontram os equipamentos, com acompanhamento de servidor designado pelo **Laboratório Municipal**.

**4.1.4.3.** Na primeira intervenção preventiva, emitir relatório técnico detalhado, contemplando:

- condições operacionais dos equipamentos;
- estado geral de conservação;





- condições de instalação;
- eventuais anormalidades identificadas;

#### **4.1.5 Controle e documentação dos serviços**

**4.1.5.1.** Registrar todas as intervenções por meio de ordens de serviço ou relatórios técnicos, devidamente assinados pelo responsável da unidade atendida.

**4.1.5.2.** Manter registros atualizados das manutenções realizadas, a serem apresentados para fins de medição e pagamento.

#### **4.1.6 Manutenção corretiva**

**4.1.6.1.** Executar os serviços corretivos em conformidade com as recomendações dos fabricantes e normas técnicas aplicáveis.

**4.1.6.2.** Utilizar peças novas, originais ou compatíveis certificadas, previamente autorizadas pela Administração.

#### **4.1.7 Peças e laudos técnicos**

**4.1.7.1.** As peças substituídas deverão ser apresentadas ao responsável pelo **Laboratório Municipal**, acompanhadas de laudo técnico.

**4.1.7.2.** Em caso de impossibilidade de reparo, a contratada deverá apresentar laudo técnico conclusivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contendo justificativa detalhada e, quando aplicável, indicação de valores de mercado das peças ou do equipamento.

#### **4.1.8 Procedimentos pós-serviço**

**4.1.8.1.** Realizar limpeza externa dos equipamentos após a execução dos serviços.

**4.1.8.2.** Executar testes de funcionamento no local para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos.





#### 4.1.9 Recursos humanos e conduta

**4.1.9.1.** Disponibilizar profissionais devidamente identificados, com uso obrigatório de crachá e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

**4.1.9.2.** Substituir qualquer profissional cuja conduta seja considerada inadequada pela Administração ou que comprometa a execução dos serviços.

#### 4.1.10 Orientações técnicas

**4.1.10.1.** Quando solicitado, prestar orientações aos profissionais do Laboratório Municipal quanto à operação, conservação e boas práticas de uso dos equipamentos, sem ônus adicional.

#### 4.1.11 Comunicação de riscos

**4.1.11.1.** Comunicar formalmente ao responsável pelo **Laboratório Municipal** quaisquer situações de uso inadequado, falhas recorrentes ou condições ambientais que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos ou a segurança dos usuários.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)

#### 5.1. Início da execução dos serviços

A execução dos serviços terá início em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço inicial emitida pela Administração.

A contratada deverá, no mesmo prazo, apresentar cronograma das manutenções preventivas, a ser validado pelo Laboratório Municipal.

#### 5.2. Forma de execução dos serviços

Os serviços de manutenção preventiva serão executados conforme cronograma previamente aprovado pela Administração. Os serviços de manutenção corretiva serão executados mediante abertura de chamados pelo Laboratório





Municipal da Secretaria Municipal de Saúde à empresa contratada, por meio de canais formais previamente definidos, tais como sistema eletrônico, telefone e/ou correio eletrônico institucional.

Para fins de comunicação oficial, será utilizado o e-mail: [laboratoriomunicipaldeperuibe@gmail.com](mailto:laboratoriomunicipaldeperuibe@gmail.com).

Considera-se como data e horário de abertura do chamado o momento do envio da solicitação por meio do canal formal adotado, a partir do qual terão início os prazos estabelecidos para atendimento.

Todos os chamados deverão ser devidamente registrados pela contratada, com geração de número de protocolo, garantindo rastreabilidade, controle e acompanhamento pela Administração.

### **5.3. Manutenção preventiva programada**

A contratada deverá manter todos os equipamentos relacionados no Anexo I em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, mediante a execução das manutenções preventivas programadas e das manutenções corretivas que se fizerem necessárias, de forma a garantir a continuidade, a segurança e a confiabilidade dos serviços laboratoriais.

As manutenções preventivas deverão ser realizadas mensalmente, totalizando 12 (doze) intervenções programadas, correspondentes a uma visita técnica mensal durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, abrangendo todos os equipamentos contemplados no objeto da contratação.

Além das 12 (doze) manutenções preventivas programadas, a contratação contempla a realização de todas as manutenções corretivas que se fizerem necessárias durante a vigência contratual, mediante solicitação da Administração, sem limitação da quantidade de chamados técnicos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As visitas preventivas deverão ocorrer em data previamente definida em cronograma aprovado pela Administração e acordado com o Laboratório Municipal.





A execução da manutenção preventiva deverá:

- seguir **checklist técnico específico por tipo de equipamento**;
- ser comprovada por **ordens de serviço ou relatórios técnicos**;
- conter diagnóstico das condições do equipamento e recomendações técnicas;
- ser assinada pelo responsável da unidade atendida, para fins de fiscalização e faturamento.

### 5.3.1. Avaliação inicial

Na primeira visita, a contratada deverá elaborar **relatório técnico completo**, contendo:

- condições ambientais do local;
- verificação das instalações elétricas;
- estado de conservação dos equipamentos;
- identificação de falhas ou riscos operacionais;
- indicação de necessidade de manutenção corretiva.

### 5.4. Escopo dos serviços

Os serviços objeto da contratação compreendem a execução de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos laboratoriais relacionados no Anexo I, incluindo todas as atividades acessórias necessárias ao seu pleno funcionamento, tais como testes, ajustes, substituição de peças, emissão de laudos técnicos, transporte, reinstalação e demais procedimentos previstos neste Termo de Referência.

#### I – Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos laboratoriais, incluindo:

- geladeiras;
- autoclaves;
- pipetas automáticas;
- centrífugas;
- estufas microbiológicas;
- microscópios;





- coagulômetros semi automatizados;
- banho-maria.

## 5.5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva tem por objetivo **reduzir falhas, aumentar a vida útil dos equipamentos e garantir a confiabilidade dos resultados laboratoriais.**

Deverá incluir, de forma geral:

- limpeza técnica interna e externa;
- inspeção de componentes elétricos e mecânicos;
- testes de funcionamento;
- ajustes e calibrações aplicáveis;
- lubrificação de componentes;
- substituição preventiva de peças de desgaste.

### 5.5.1. Procedimentos por tipo de equipamento

#### a) Geladeiras

- Verificação e ajuste de temperatura;
- Inspeção de vedação das portas;
- Limpeza de condensadores;
- Verificação de termostatos e sensores;
- Teste de estabilidade térmica.

#### b) Autoclaves

- Limpeza da câmara;
- Verificação de vedação e anel de borracha;
- Teste de válvulas de segurança;
- Verificação de resistência e sensores;
- Teste de ciclo de esterilização;
- Avaliação de indicadores biológicos e químicos.





### **c) Pipetas automáticas**

- Verificação de volume e precisão;
- Calibração;
- Inspeção de vedação e êmbolo;
- Lubrificação interna se necessário;
- Teste de repetibilidade.

### **d) Centrífugas de tubos**

- Verificação de balanceamento;
- Inspeção de rotor e tampa;
- Teste de velocidade (RPM);
- Verificação de vibração e ruídos;
- Checagem de travas de segurança.

### **e) Estufas microbiológicas**

- Verificação de temperatura e uniformidade;
- Calibração de sensores;
- Inspeção de resistência;
- Verificação de vedação e isolamento térmico.

### **f) Microscópios**

- Limpeza de lentes e componentes ópticos;
- Verificação de iluminação;
- Ajuste de foco e platina;
- Inspeção mecânica geral;
- Teste de qualidade da imagem.

### **g) Coagulômetros semi automatizados**

- Verificação de precisão analítica;
- Teste de leitura óptica;
- Calibração;





- Verificação de sensores e sistemas eletrônicos;
- Testes operacionais com amostras.

#### h) Banho-maria

- Verificação de temperatura;
- Teste de uniformidade térmica;
- Inspeção de resistência;
- Verificação de nível de água;
- Teste de funcionamento geral.

As atividades descritas constituem rol mínimo, podendo ser executados outros procedimentos técnicos recomendados pelo fabricante ou necessários ao adequado funcionamento do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.

### 5.6. MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva compreenderá todos os serviços necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento, incluindo desmontagem, diagnóstico, reparo, regulagem, calibração, substituição de componentes, testes operacionais e reinstalação, quando aplicável, sem custo adicional além do valor contratado.

#### 5.6.1. Prazos

- Atendimento inicial: até **72 horas** após o chamado;
- Solução: até **15 (quinze) dias úteis**, quando não resolvido no mesmo dia.

#### 5.6.2. Condições de execução

- A manutenção corretiva deverá ser realizada, preferencialmente, no local onde o equipamento estiver instalado, somente sendo admitida sua remoção quando tecnicamente indispensável ao reparo;
- Quando necessário, poderá haver retirada do equipamento mediante autorização formal;





- A contratada será responsável por:
  - o transporte;
  - o embalagem;
  - o integridade do equipamento.

### 5.6.3 Peças e materiais

- Devem ser **novos e compatíveis**;
- Devem possuir **garantia mínima de 12 meses**;
- As peças substituídas deverão ser entregues com **laudo técnico**.

### 5.6.4. Documentação

Cada atendimento deverá gerar documento contendo:

- identificação do equipamento;
- diagnóstico;
- peças substituídas;
- prazo de execução;
- assinatura do responsável.

### 5.7. Testes e aceite

Após cada manutenção:

- deverá ser realizada limpeza final;
- testes operacionais completos;
- validação pelo responsável do Laboratório Municipal;
- aceite formal na ordem de serviço.

### 5.8. Garantia

A contratada deverá garantir:

- as peças substituídas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.





Durante o período de garantia, eventuais falhas decorrentes de peças ou serviços executados deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

### 5.9. Situações de irreparabilidade

Caso o equipamento seja considerado irrecuperável, a contratada deverá emitir **laudo técnico em até 10 dias úteis** contendo diagnóstico técnico detalhado, justificativa da inviabilidade de reparo e, quando aplicável, estimativa de custos para substituição.

### 5.10. Obrigações operacionais

A contratada deverá:

- fornecer EPIs aos técnicos;
- manter identificação funcional;
- substituir profissionais inadequados;
- orientar os usuários quanto ao uso correto dos equipamentos;
- relatar riscos operacionais ou uso inadequado.

### 5.11. Fiscalização

A Administração poderá realizar inspeções a qualquer tempo para:

- verificar qualidade dos serviços;
- avaliar peças utilizadas;
- assegurar conformidade contratual.

### 5.12. Os serviços deverão ser realizados no endereço e horário abaixo:

- **Endereço:** Rua Darcy Lacerda, nº 86, Parque D´Aville, Peruíbe-SP.
- **Horário:** Dias úteis, das **8:00 às 16:00** horas.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)





**6.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.837/2023, que disciplinam as atribuições dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

## **6.2. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**6.2.1.** As comunicações formais relacionadas à execução do contrato deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio do correio eletrônico institucional:

**laboratoriomunicipaldeperuibe@gmail.com**

**6.3.** Serão admitidas comunicações complementares por telefone ou presencialmente, desde que devidamente registradas em relatório, ordem de serviço ou outro instrumento formal, garantindo a rastreabilidade das informações.

## **6.4. ORDEM DE PARALISAÇÃO**

**6.4.1** Caso seja necessária a paralisação dos serviços por motivo devidamente justificado, tais como riscos à segurança, falhas graves na execução ou descumprimento contratual, o fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente o gestor, que formalizará a ordem de paralisação junto à empresa contratada.

**6.4.2** A retomada dos serviços somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do gestor do contrato, após verificação da adoção das medidas corretivas necessárias.

## **6.5. RELATÓRIOS, MEDIÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS**

**6.5.1** O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, devendo analisar os relatórios técnicos apresentados pela contratada, as ordens de serviço emitidas e o cumprimento do cronograma de manutenção preventiva.

**6.5.2** O gestor do contrato realizará a validação administrativa da execução contratual, adotando as providências necessárias, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando cabíveis.





## **6.6. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO**

Durante a vigência do contrato, o fiscal acompanhará a execução dos serviços junto à empresa contratada, verificando especialmente:

- o cumprimento do cronograma de manutenções preventivas;
- a execução adequada das manutenções corretivas, conforme prazos estabelecidos;
- a qualidade dos serviços prestados;
- a adequação das peças e componentes utilizados;
- a emissão e consistência dos relatórios técnicos e ordens de serviço;
- o tempo de resposta aos chamados e a resolução das ocorrências.

**6.7.** O gestor do contrato acompanhará a execução global da contratação, verificando o desempenho da contratada, a regularidade dos atendimentos, a disponibilidade operacional dos equipamentos e eventuais ocorrências que possam impactar a continuidade dos serviços laboratoriais, adotando as medidas administrativas cabíveis. O gestor poderá avaliar o desempenho da contratada com base em indicadores de qualidade, tempo de atendimento e reincidência de falhas.

Dessa forma, a gestão e fiscalização contratual visam assegurar o controle efetivo da execução dos serviços, promovendo transparência, rastreabilidade das ações, prevenção de falhas, melhoria contínua da prestação dos serviços e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII,g)**

**7.1.** A execução dos serviços será acompanhada mensalmente pelo setor responsável do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, que atestará a regularidade da prestação para fins de pagamento.

**7.2.** A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente aos serviços executados mensalmente. O responsável realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.





**7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.**

**7.4.** O pagamento estará em conformidade com os serviços efetivamente executados e com os valores contratados.

**7.5.** A licitante vencedora deverá informar na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito, vinculados ao CNPJ da contratada.

**7.6.** O pagamento estará condicionado à comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação de relatórios técnicos, ordens de serviço e validação pelo fiscal do contrato.

**7.7.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)**

**8.1.** A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade definida pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação.

8.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos laboratoriais ou equipamentos de características tecnológicas compatíveis com o objeto da contratação.

8.2.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para execução do objeto.





8.2.3. Os atestados deverão conter informações suficientes para comprovar a execução dos serviços, facultando-se à Administração a realização de diligências para verificação de sua autenticidade e veracidade.

8.3. Os licitantes deverão atender às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas no edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada por meio da Cotação nº 132/2026, conforme pesquisa de mercado e mapa de preços médio constantes nos autos.

9.2. Com base nos valores obtidos, o valor estimado para a contratação é de R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

As informações sobre a previsão de despesas e recursos para a contratação mencionada foram documentadas nos registros orçamentários e incluídas no Plano Anual de Contratações para o ano de 2026, especificamente no item destinado ao **Serviço de manutenção de equipamentos laboratoriais**, sob o código **339**.

A despesa decorrente da presente contratação possui a devida adequação orçamentária, conforme exigido pela legislação vigente. Os recursos para o custeio do objeto estão previstos na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**.

A alocação orçamentária para a despesa será feita na seguinte fonte e classificação:

- **Fonte:** 5 - Federal.
- **Ficha:** 318
- **Funcional Programática:** 02.10.03.10.302.0006.2063.3.3.90.39

Essa alocação assegura a cobertura financeira necessária para a contratação, garantindo que o processo seja economicamente viável e transparente.





## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto conforme a previsão do Edital e em conformidade com sua proposta.

11.2. Cumprir integralmente o objeto e os prazos, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução.

11.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos **trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** decorrentes da execução do serviço.

11.4. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução.

12.2. Efetuar os **pagamentos** devidos, de acordo com o estabelecido.

12.3. Exercer a **Gestão do Contrato** e a **Fiscalização dos Serviços**, por funcionários e técnicos especialmente designados.

## 13. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 21 de julho de 2026.

---

Jady Rinaldi  
Enfermeira / Núcleo ETP/TR  
Matrícula 10.285





**14. ANEXOS**

**ANEXO I. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

| EQUIPAMENTO                  | MARCA           | MODELO/CARACTERÍSTICA      | QUANTIDADE |
|------------------------------|-----------------|----------------------------|------------|
| CENTRÍFUGA DE TUBOS          | MED STEEL       | MACROCENTRIFUGA - 28 TUBOS | 3          |
| CENTRIFUGA DE TUBOS          | FANEN           | EXCELSIA II – 206 BL       | 3          |
| BANHO MARIA                  | VDR             | VD6S                       | 1          |
| MICROSCOPIO ÓPTICO           | NIKON           | ECLIPSE 50I                | 1          |
| MICROSCOPIO ÓPTICO           | LABORCARE       | L2000 – B -PL              | 2          |
| MICROSCOPIO ÓPTICO           | OLYMPUS         | CX31                       | 1          |
| MICROSCOPIO ÓPTICO           | OLYMPUS         | CX41                       | 1          |
| ESTUFA MICROBIOLÓGICA        | SOLID STEEL     | SSB – 64 L                 | 1          |
| AUTOCLAVE VERTICAL ANALÓGICA | PHOENIX LUFERCO | -----                      | 1          |
| AUTOCLAVE VERTICAL ANÁLOGICA | BIO ENG         | A 30                       | 1          |





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Avenida dos Expedicionários – Centro – Peruíbe – CEP 11770-116  
CNPJ 46.578.514/0001-20



|                                               |          |                |   |
|-----------------------------------------------|----------|----------------|---|
| COAGULOGRAMA<br>SEMI<br>AUTOMATIZADO          | WAMA     | COAGMASTER 4.0 | 2 |
| PIPETA<br>AUTOMÁTICA 10 ul –<br>VOLUME FIXO   | PEGUEPET | -----          | 1 |
| PIPETA<br>AUTOMÁTICA 20 ul -<br>VOLUME FIXO   | PEGUEPET | -----          | 2 |
| PIPETA<br>AUTOMÁTICA 50 ul -<br>VOLUME FIXO   | PEGUEPET | -----          | 3 |
| PIPETA<br>AUTOMÁTICA 100 ul -<br>VOLUME FIXO  | PEGUEPET | -----          | 2 |
| PIPETA<br>AUTOMÁTICA 200 ul -<br>VOLUME FIXO  | PEGUEPET | -----          | 3 |
| PIPETA<br>AUTOMÁTICA 500 ul -<br>VOLUME FIXO  | PEGUEPET | -----          | 1 |
| PIPETA<br>AUTOMÁTICA 1000 ul<br>- VOLUME FIXO | PEGUEPET | -----          | 1 |
| PIPETA<br>AUTOMÁTICA 10 ul –<br>VOLUME FIXO   | EXACTA   | -----          | 2 |
| PIPETA<br>AUTOMÁTICA 1000 ul<br>– VOLUME FIXO | EXACTA   | -----          | 1 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Avenida dos Expedicionários – Centro – Peruíbe – CEP 11770-116  
CNPJ 46.578.514/0001-20



|                                                        |             |                         |    |
|--------------------------------------------------------|-------------|-------------------------|----|
| PIPETA<br>AUTOMÁTICA 20 UL                             | LABTEX      | -----                   | 1  |
| PIPETA<br>AUTOMÁTICA 100 UL                            | LABTEX      | -----                   | 1  |
| PIPETA<br>AUTOMÁTICA<br>VOLUME VARIÁVEL<br>10 A 100 UL | LABTEX      | -----                   | 2  |
| PIPETA<br>AUTOMÁTICA 50 ul -<br>VOLUME FIXO            | KASVI       | -----                   | 1  |
| GELADEIRA DUPLEX                                       | CONSUL      | BEM ESTAR FROST<br>FREE | 1  |
| GELADEIRA DUPLEX                                       | ELECTROLUX  | DC35A                   | 1  |
| GELADEIRA DUPLEX                                       | CCE         | -----                   | 1  |
| GELADEIRA DUPLEX                                       | CONTINENTAL | ELEGANCE                | 1  |
| FRIGOBAR                                               | CONSUL      | COMPACTO 120            | 1  |
| TOTAL:                                                 |             |                         | 43 |

